

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 073/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

ÀS COMISSÕES EM:

02 | 06 | 21


Presidente

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em 16 | 06 | 21


PRESIDENTE

Proíbe a circulação de veículos automotores pesados, dos tipos caminhão e carreta, nas vias que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

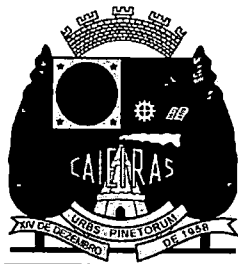
Art. 1º. Fica proibida a circulação de veículos automotores pesados, dos tipos caminhão e carreta, excetuados os veículos urbanos de carga (VUC), nas Ruas Narciso Degrandi Ernesto e Esmeraldo Felipe Santiago e Avenidas David Kasitzky e Rodolfo Polidoro, todas no bairro Vila Rosina, em Caieiras.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º da presente Lei não se aplicará aos veículos oficiais, veículos de concessionárias de serviços essenciais ou de utilidade pública, tais como Elektro, Sabesp, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Gás, Gorreios e Guinchos, todos devidamente identificados, bem como os veículos cuja carga e descarga, devidamente comprovadas por nota fiscal, deva ser entregue em obras, residências ou estabelecimentos comerciais localizados nas respectivas vias.

Art. 3º. A inobservância às disposições contidas nesta Lei constituirá infração média, tipificada no art. 187 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e acarretará a aplicação da penalidade de multa e perda de 04 (quatro) pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial providenciará a sinalização de todos os trechos em que for proibida a circulação de veículos automotores pesados, dos tipos caminhão e carreta.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caieiras/SP, data supra.

JOSEMAR SOARES VICENTE

Vereador "Lagoinha Josi"

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

Vereador "Alemão da Barroca"

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Vereador "Birruga"

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Vereador "Juninho"

EUDÉS OLIVEIRA SANTOS MEIRA

Vereador "Eudes-Meira"

JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS

Vereadora "Zefinha"

